

5ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011  
XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

A Comissão do XI Concurso Público para provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 5ª Região, instituída pelos atos de nº 510, de 25 de agosto de 2010, e de nº 617, de 12 de novembro de 2010, da Presidência desta Egrégia Corte, nos termos da Constituição Federal de 1988 (art. 93, I, e art. 96, I, c), da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, das Resoluções CNJ nº 075, de 12 de maio de 2009, CNJ nº 118, de 3 de agosto de 2010, CJF nº 067, de 3 de julho de 2009, e CJF nº 94, de 17 de dezembro de 2009, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto da 5ª Região, mediante as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso, aprovado, este último, na mesma data.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público é regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e pela Comissão do Concurso do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sem prejuízo das atribuições auxiliares definidas para a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região e para a Corregedoria-Geral da 5ª Região, na forma prevista no Regulamento do Concurso.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 14 (catorze) cargos vagos e dos outros cargos de Juiz Federal Substituto da 5ª Região que surgirem durante o prazo de validade do certame, garantindo-se a reserva de 5% do total de vagas destinadas aos portadores de deficiência.

1.3 A remuneração do cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Região é de R\$ 21.766,15.

1.4 A seleção para o cargo de que trata este edital será composta das seguintes etapas:

1.4.1 primeira etapa: uma prova objetiva seletiva, de responsabilidade do CESPE/UnB, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.2 segunda etapa: duas provas escritas, de responsabilidade da Comissão do Concurso, de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

a) uma prova escrita discursiva correspondente a uma dissertação e quatro questões, a critério da Comissão do Concurso; e  
b) uma prova escrita correspondente a duas sentenças, em dias sucessivos, de natureza cível e de natureza penal.

1.4.3 terceira etapa: inscrição definitiva, de responsabilidade da Comissão do Concurso, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

- sindicância da vida progressiva e investigação social;
- exame de sanidade física e mental;
- exame psicotécnico.

1.4.4 quarta etapa: uma prova oral, de responsabilidade da Comissão do Concurso, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.5 quinta etapa: avaliação dos títulos, de responsabilidade da Comissão do Concurso, de caráter classificatório.

1.5 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação da etapa anterior.

1.6 As provas da primeira etapa (objetiva seletiva), segunda etapa (escritas) e quarta etapa (oral), versarão sobre as seguintes matérias, conforme discriminadas no Anexo I deste edital:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Previdenciário;
- Direito Financeiro e Tributário;
- Direito Ambiental;
- Direito Internacional Público e Privado;
- Direito Empresarial;
- Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

1.7 Nas provas da segunda etapa (escritas) e da quarta etapa (oral) também fará parte do programa o conteúdo sobre Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, constante do Anexo I deste edital.

1.8 As inscrições preliminar e definitiva deverão ser feitas na forma determinada neste edital. A prova objetiva seletiva e as provas escritas serão realizadas nas cidades de Aracaju/SE, Fortaleza/CE, João Pessoa/PB, Maceió/AL, Natal/RN e Recife/PE. As demais etapas serão realizadas na cidade de Recife/PE.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas previsto neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma da Constituição Federal de 1988.

2.2 Para fins de definição da deficiência afirmada, adotar-se-á o regramento do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com a redação dada pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 5 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com as funções a serem desempenhadas no exercício do cargo.

2.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.4 As vagas reservadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição preliminar, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar, na forma dos subitens 2.6 e 2.7, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser de no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.6 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia 19 de abril de 2011, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por procurador, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF, os documentos a que alude a letra b do subitem 2.5.

2.7 O candidato portador de deficiência poderá, ainda, encaminhar os documentos referidos na letra b do subitem 2.5, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 19 de abril de 2011, à Central de Atendimento do CESPE/UnB, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 Brasília/DF.

2.8 O encaminhamento da documentação aludida na letra b do subitem 2.5, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

2.9 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição preliminar, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.10 Os documentos referidos na letra b do subitem 2.5 terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.11 A relação dos candidatos convocados para a avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante será divulgada na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf5juiz2011> e [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br), no link "Concursos" - "Magistrados", na data provável de 9 de maio de 2011.

2.12 O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem 2.11, para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por procurador, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado até o último dia do prazo, dirigido ao mesmo endereço do CESPE/UnB. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.13 A inobservância do disposto no subitem 2.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.14 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência submeter-se-ão, nas datas prováveis de 14 e 15 de maio de 2011, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

2.15 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la. 2.16 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.

2.17 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas aos portadores de deficiência.

2.18 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, desde que devidamente comprovado por laudo médico para tal finalidade.

2.19 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas.

2.20 A cada etapa do certame, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, envolvendo também os portadores de deficiência, listagem composta exclusivamente dos candidatos portadores de deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

2.20.1 Verificar-se-á, também, no período de vitaliciamento, a compatibilidade ou não entre as atribuições do cargo e a deficiência.

2.20.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, se aprovados; e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

2.21 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Estar no exercício dos direitos civis e políticos.

3.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto 70.436/72), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

3.5 Ser bacharel em Direito, há três anos, no mínimo, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei.

3.6 Ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal de 1988, e na Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8 Ter tido comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem assim, através de laudo passado por órgão oficial, saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo.

3.9 Apresentar declaração pública de seus bens, bem assim prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis.

3.10 Não registrar antecedentes criminais.

3.11 Não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

3.12 Cumprir as determinações deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1 A inscrição preliminar deverá ser efetuada nos termos deste item 4, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf5juiz2011>, no período entre 10 horas do dia 9 de março de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 7 de abril de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF, e, sendo deferida, habilitará o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 160,00.

4.3 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593, de 2/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008.

4.3.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/06/2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26/06/2007.

4.3.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período de 9 de março a 7 de abril de 2011, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf5juiz2011>, contendo:

I - a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 4.3.1 deste edital.

4.3.3 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais a serem divulgados na forma do subitem 4.11 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

4.3.4 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6/9/1979.

4.3.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao candidato que:

I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - fraudar e/ou falsificar documentação;

III - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3.2 deste edital.

4.3.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela CESPE/UnB.

4.3.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 12 de abril de 2011, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf5juiz2011>.

4.3.9.1 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição preliminar.